

PROJETO DE LEI Nº , DE 2005
(Do Sr. Jorge Gomes)

Dispõe sobre o detalhamento das
contas telefônicas nos sítios da Internet das
prestadoras de serviço telefônico.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre a obrigatoriedade das prestadoras de serviços de telecomunicações disponibilizarem em seus sítios da Internet serviço de detalhamento das informações das contas telefônicas.

Art. 2º Acrescente-se ao art. 3º da Lei 9.472, de 16 de julho de 1997, o seguinte inciso:

“XIII – ao detalhamento gratuito de todas as ligações telefônicas cobradas, por meio de serviço específico nos sítios das prestadoras de serviço na Internet, e que fornecerá, no mínimo, os seguintes dados:

- a) data;
- b) horário;
- c) duração;
- d) custo;
- e) número telefônico chamado.”

Art. 3º Esta Lei entra em vigor 180 dias após sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

Os consumidores são freqüentemente surpreendidos pelos valores cobrados em suas respectivas contas telefônicas. No caso dos usuários de telefones pré-pagos, por exemplo, o controle da fruição do serviço é ainda mais dificultado em face da quase inexistência de serviço de verificação dos dados das chamadas. Em ambas as situações, a impressão de que o valor cobrado é resultado de uma medição exagerada não pode ser confirmada pelos consumidores em face da ausência de um mecanismo de detalhamento da cobrança.

Sendo assim, este Projeto de Lei visa obrigar as empresas a disponibilizar o detalhamento das contas na Internet, sob prévia solicitação dos usuários, por meio de um serviço específico em seus respectivos sítios. Essa iniciativa, portanto, vai ao encontro dos anseios dos usuários sem introduzir componentes de custos adicionais às empresas, visto que obriga as operadoras a disponibilizar na Internet um serviço específico de detalhamento de contas telefônicas, cujos dados já estão armazenados em seus sistemas de cobrança e tarifação.

Posto isto, peço apoio dos nobres Parlamentares desta Casa para a APROVAÇÃO deste Projeto de Lei.

Sala das Sessões, em de de 2005.

Deputado JORGE GOMES